# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

#### DECRETO Nº 13 467/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 4.431.025,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e um mil e vinte e cinco reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 06 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

**RODRIGO NEVES- PREFEITO** 

ANEXO AO DECRETO № 13.467/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRA MA DE TRABALH	ND	F	ACRÉS CIMO	REDU ÇÃO
		0			CIIVIO	ÇAO
10. 52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.01 38.4112	339 039	1 3 8	4.431.0 25,00	
10. 52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.01 38.4112	335 043	1 3 8	-	4.431.0 25,00
тот	AL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMEN	4.431.0 25.00	4.431.0 25.00			

#### NOTA:

#### 138 -COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

#### DECRETO Nº 13.468/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Noronha Torrezão, 373, Cubango, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 15.692, do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº. 009.666-9.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo n° 210/2966/2018.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à construção de equipamento educacional municipal

Art. 4° - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41. PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial. Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE FEVEREIRO DE 2020. RODRIGO NEVES- PREFEITO

# DECRETO Nº 13.469/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Noronha Torrezão, 373-A, Cubango, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 12.215, do Registro de Imóveis da 8º Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº. 073.603-3.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo n° 210/2966/2018.

3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à equipamento educacional municipal.

Art. 4° - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7°, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE FEVEREIRO DE 2020. RODRIGO NEVES- PREFEITO

#### DECRETO Nº 13.470/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "m", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel situado na Rua Noronha Torrezão, 359, Cubango, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 15.691, do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº. 009.666-9.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo n° 210/2966/2018.

Art. 3º - O imóvel obieto da presente desapropriação destina-se à construção de equipamento educacional municipal

- Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

**RODRIGO NEVES- PREFEITO** 

# SECRETARIA EXECUTIVA

#### Corrigenda

No Extrato nº 01/2020, publicada em 29/01/2020, onde se lê: Extrato nº 01/2020, leiase: Extrato nº 02/2020

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PROCESSO Nº 020/000240/2020- PORTARIA Nº 056/2019

**EDITAL DE CITAÇÃO:** 

CITADO(A): NATALIA CAROLINE DE PAULA MENDONÇA, ocupante do cargo

de Professora, matrícula n 11237.871-0.

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, Inciso XIII, da Lei 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias, ciente de que a ausência da manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artº 241 § 4º da Lei 531/85; VISTA DOS AUTOS: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 -

andar (CAN); HORÁRIO: 13:00 horas às 17:00 horas

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PROCESSO Nº 020/000244/2020- PORTARIA Nº 057/2019

**EDITAL DE CITAÇÃO:** 

CITADO(A): ANDRESSA DA SILVA TRINDADE ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1237.095-5.

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, Inciso XIII, da Lei 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias, ciente de que a ausência da manifestação implicará; REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artº 241 § 4º da Lei 531/85; VISTA DOS AUTOS: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 5º andar (CAN); HORÁRIO: 13:00 horas às 17:00 horas.

#### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PROCESSO Nº 020/000262/2020- PORTARIA Nº 059/2019

**EDITAL DE CITAÇÃO:** 

CITADO(A): RENATA GONÇALVES, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 11233.639-4; ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, Inciso XIII, da Lei 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última artigo 195, inciso XIII, da Lei 531/55, FRAZO: 10 (de2) dias, a contral da diffina publicação, que se fará durante 03 (três) dias, ciente de que a ausência da manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artº 241 § 4º da Lei 531/85; VISTA DOS AUTOS: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 5º andar (CAN); HORÁRIO: 13:00 horas às 17:00 horas.

# COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PROCESSO Nº 020/000317/2020- PORTARIA Nº 061/2019 EDITAL DE CITAÇÃO:

CITADO(A): BETANIA ROCHA PETRUCCI PEÇANHA, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 11232.566-0; ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, Inciso XIII, da Lei 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, inicuso(a) em tese no artigo 195, iniciso XIII, da Lei 53/185; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias, ciente de que a ausência da manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artº 241 § 4º da Lei 531/85; VISTA DOS AUTOS: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 5º andar (CAN); HORÁRIO: 13:00 horas às 17:00

#### COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PROCESSO Nº 020/000318/2020- PORTARIA Nº 062/2019

**EDITAL DE CITAÇÃO:** 

CITADO(A): BETANIA ROCHA PETRUCCI PEÇANHA, ocupante do cargo de

Professora, matrícula nº 11235.715-0.

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, Inciso XIII, da Lei 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias, ciente de que a ausência da manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artº 241 § 4º da Lei 531/85; VISTA DOS AUTOS: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 5º andar (CAN); HORÁRIO: 13:00 horas às 17:00 horas.

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

NOVA DATA E NOVO EDITAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI COMUNICA QUE REALIZARA, NO DIA 19 (DEZENOVE) DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR — CENTRO — NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 035/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÃO E SEGURO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO 4) E TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO 8).

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL

Despachos do Secretário Adicional – 20/371/2020 - Indeferido

# SECRETARIA MUNCIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA ATO DO SECRETÁRIO PORTARIA № 02/SMDCG/2020

Designo os servidores Renata da Silva Teixeira, matrícula PMN 240.010-5 e Eric Almeida de Oliveira, matrícula PMN 243.465-0 para exercerem a função de Gestores dos contratos celebrados entre o município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia e os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 001/2019/SMDCG. Processo administrativo nº 74000352/2019.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS PORTARIA SASDH Nº 002/2020, de 05/02/2020.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 0900001227/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Serviços de Proteção Social Básica no Domicílio, para pessoas com Deficiência, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

- Marcos André Botelho da Ponte, matrícula nº 1243.653-0
  - Vinicyus Ferreira dos Santos Sousa; Matrícula nº 1244.1300;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

SUZANA LOPES DA SILVA - R José Geraldo Bezerra de Menezes, Qd. 193, lote 4-Itaipu - A.I.01319/2020; BOAVENTURA VARGAS DEL CORE - Av Quintino Bocaiuva, 225/01 - São Francisco - A.I.01366/2020.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA FMS/FGA Nº 15/2016

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 22/2019, Processo nº 200/2499/2019, cujo objeto é a REFORMA E ADEQUAÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS HỌSPITAL PSIQUIÁTRICO DE JURUJUBA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ. firmados entre a **FMS** e a empresa **R.T.C ENGENHARIA LTDA**.

FISCAIS: Otávio Caldeira Barreto | Matrícula: 437.413-4

Pedro Henrique da Silva F. de Oliveira | Matrícula: 437.471-1 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

# PORTARIA FMS/FGA Nº 16/2016

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 24/2019, Processo nº 200/3900/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. Firmados entre a FMS e a empresa QUIMILAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

FISCAIS: Otávio Caldeira Barreto | Matrícula: 437.413-4 Pedro Henrique da Silva F. de Oliveira | Matrícula: 437.471-1 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

# COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

 $\textbf{CORRIGENDA} \text{ - Na Portaria FMS/FGA } \text{ N}^{\text{o}} \text{ 009/2020 publicada em 28/01/2020},$ referente ao PCS/2019, excluir os seguintes nomes, tendo em vista terem se

aposentado a	ntes da publicação da referida portaria.		
Matrícula	Nome	Cargo	Progressão
1432343	EUGENIA MARIA SILVEIRA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	3
433709	JOAO EUZEBIO DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	3
1252	JOSE ANTONIO ANTUNES DE SOUZA	Medico	1

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Designar a servidora Marcelle Siqueira Ferreira, Matrícula nº 242.801-0, Assessora A, para responder pela Superintendência de Gestão de Pessoas, no período de 14/02/2020 à 01/03/2020. (Portaria FME Nº 203/2019)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wilber de Araújo Vasquez, Matrícula nº 242.839-0, Assessor B, para responder pela Diretoria de Supervisão de Obras, no período de 14/02/2020 à 01/03/2020. (Portaria FME nº 204/2020)

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020

Instrumento: Termo de Convênio №. 01/2020. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A. (UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL). **Objeto:** O presente convênio tem por objetivo construir estreita colaboração entre a UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL, através dos seus cursos de licenciatura e a FME, com as Unidades Escolares Municipais, Departamentos e Setores, para viabilizar Programas na área de Educação de interesse mútuo, e o oferecimento pela FME, do campo de estágios curriculares supervisionados obrigatórios aos estudantes de graduação à distância da UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL, conforme solicitação do Núcleo de Estágio/Superintendência de Gestão de Pessoas/FME, através do Ofício Expedido nº 221/2019, às fls. 02, Processo Administrativo 210/9314/2019. **Prazo:** 0 prazo de vigência do presente convênio será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura. **Gestora:** em conformidade com a Portaria FME N° 199/2020. **Fundamento Legal:** Art. 116 da Lei N° 8.666/93 c/c Lei N° 11.788/2008. **Processo:** 210/9314/2019. **Data da Assinatura:** 23/01/2020.

#### PORTARIA FME Nº 199/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestora, a

Coordenadora do Núcleo de Estágio/FME, Sr.ª Solange Santiago Ferreira, matrícula 231.296-5, e como **Fiscais**, Jeferson Siqueira Gulineli da Silva, Agente de Administração Educacional NS I, matrícula 236.697-9 e Priscila Paixão Ferreira, Professora I ESP II, matrícula 236.207-7, ambos lotados no Núcleo de Estágio/FME, do Convênio n° 01/2020, que tem por objetivo construir estreita colaboração entre a UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL, através dos seus cursos de licenciatura e a FME, com as Unidades Escolares Municipais, Departamentos e Setores, para viabilizar Programas na área de Educação de interesse mútuo, e o oferecimento pela FME, do campo de estágios curriculares supervisionados obrigatórios aos estudantes de graduação à distância da UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL, celebrado entre a FME e a CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A. (UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL), Processo Administrativo 210/9314/2019.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/01/2020.

# NITERÓI PREV

# Atos da Presidência:

Ficam refixados os proventos mensais de MARIA DO SOCORRO BARBOSA, aposentada pela Portaria FMS nº 063/2016, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **433.268-0**, referência XVIII, nível fundamental, do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde.

# Despachos do Presidente

PROCESSO N° 310/000012/2020 - INDEFERIDO. PROCESSO N° 310/001751/2019 - INDEFERIDO.

PROCESSO Nº 310000033/2020 - INDEFERIDO

#### NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR ATO DO PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 36/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art.

67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 47/2020, firmado com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PROTEÇÃO E DEFESA** DOS DIREITOS DA MULHER, DA FAMÍLIA E DO ACESSO A CIDADANIA BRAÇOS ABERTOS tendo por objeto o Carnaval do Preventório, com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020, nesta Cidade. **Parágrafo 1º** - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

seque:

Fiscais Titulares: Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2 -**NELTUR** 

Marcos Henrique Mattozo Pontes - matrícula 552627 - DG - NELTUR

Fiscais Substitutos: Maciel Antônio Ferreira Roza – matrícula 5151010 – FC2. Raphael Considera de Uzeda Silva – matrícula 5150216 –FC3.

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II – Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes:

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# PORTARIA Nº 37/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art.

67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a

necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 45/2020, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ALBINO PEREIRA** tendo por objeto o Carnaval da Grota, com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme seque:

Fiscais Titulares: Maciel Antônio Ferreira Roza - matrícula 5151010 - FC2.

Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente FC2 - NELTUR Fiscais Substitutos: Marcos Henrique Mattozo Pontes – matrícula 552627 – DG –

Raphael Considera de Uzeda Silva – matrícula 5150216 –FC3.

 Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:
 Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Servicos, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 38/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

## RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 48/2020, firmado com a CENTRO PRO MELHORAMENTOS DO CAVALÃO (CEPROMEC) tendo por objeto o Carnaval da Cavalão, com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

segue:
Fiscais Titulares: Maciel Antônio Ferreira Roza – matrícula 5151010 – FC2.

Accietante FC2 - NFI TUR

Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente FC2 - NELTUR Fiscais Substitutos: Marcos Henrique Mattozo Pontes – matrícula 552627 – DG –

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II — Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11 950/2015

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 39/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

## RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 46/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SAPÉ tendo por objeto o Carnaval do Sapê, com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Maciel Antônio Ferreira Roza – matrícula 5151010 – FC2.

Marcos Henrique Mattozo Pontes - matrícula 552627 - DG - NELTUR

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente FC2 - NFI TUR

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 40/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa; R E S O L V E:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 42/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO APOIO SOCIÁL AO CIDADÃO ASC tendo por objeto o Carnaval da Nóbrega, com incentivo cultural para o fomento da cultura

e/ou do lazer, que ocorrerá nos días 22 a 25 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Leila Maria Boabaid - Matrícula: 552640 - Assistente FC1 -NFI TUR

Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - DG - NELTUR

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente FC2

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

 Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:
 Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

- Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 41/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 44/2020, firmado com a ASS DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO CAFUBÁ tendo por objeto o Carnaval do Cafubá, com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá nos dias 21 a 25 de fevereiro de 2020, nesta Cidade

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - DG - NELTUR

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente FC2 - NELTUR

Leila Maria Boabaid – Matrícula: 552640 - Assistente FC1 - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados; Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos

representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PORTARIA Nº 42/2020**

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 41/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO ENGENHO DO MATO tendo por objeto o Carnaval do Engenho do Mato, com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020, nesta Cidade. **Parágrafo 1º** - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

segue: Fiscais Titulares: Raphael Considera de Uzeda Silva – matrícula 5150216 –FC3.

Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - DG - NELTUR

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente FC2 - NELTUR

Leila Maria Boabaid - Matrícula: 552640 - Assistente FC1 - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Servicos, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 43/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 51/2020, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES FORÇA UNIDA DA** TEIXEIRA E ADJACÊNCIAS tendo por objeto o Carnaval da Teixeira, com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2 -

Raphael Considera de Uzeda Silva – matrícula 5150216 –FC3. **Fiscais Substitutos:** Maciel Antônio Ferreira Roza – matrícula 5151010 – FC2.

Marcos Henrique Mattozo Pontes - matrícula 552627 - DG - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

- Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 44/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 52/2020, firmado com a UNIÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO PONTA D'AREIA tendo por objeto o desfile do Bloco "Banda do Ingá", com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2020, nesta Cidade

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Carla Cristina Galvão Gallo - Matrícula: 552625 - Assistente FC1

Raphael Considera de Uzeda Silva – matrícula 5150216 –FC3. **Fiscais Substitutos:** Maciel Antônio Ferreira Roza – matrícula 5151010 – FC2. Marcos Henrique Mattozo Pontes – matrícula 552627 – DG – NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados:

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PORTARIA Nº 45/2020**

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 50/2020, firmado com a **GRÉMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO E** CULTURAL VAI E VEM tendo por objeto o desfile no Bloco 'Vai e Vem", com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 29 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Maciel Antônio Ferreira Roza - matrícula 5151010 - FC2.

Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2 - NELTUR

Fiscais Substitutos: Marcos Henrique Mattozo Pontes - matrícula 552627 - DG -**NELTUR** 

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres: Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes:

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto

Municipal nº 11.950/2015. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PORTARIA Nº 46/2020**

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 33/2020, firmado com a **POLO GASTRONÔMICO E CULTURAL DO JARDIM ICARAÍ** tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Do Confrade", com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Ilana Rodrigues Alcantara – matrícula: 552623 – DG - NELTUR Leila Maria Boabaid – matrícula: 552640 – Assistente FC1 - NELTUR

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2 - NELTUR

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I – Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário

para a regularização das faltas ou defeitos observados; **Inciso II -** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes:

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 47/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 38/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS DO ENGENHO DO MATO tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Do Quilombo", com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Simone Rodrigues Augusto – matrícula 552666 – FC2 NELTUR Caio Mansur Gomes Todaro – matrícula: 552661 – Assistente FC2 - NELTUR

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2 - NFI TUR

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I – Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados; Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos

representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PORTARIA Nº 48/2020**

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 39/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E CARNAVALESCA UNIDOS DO CACHIBLEMA tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Cachiblema", com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2 - NELTUR

Simone Rodrigues Augusto - matrícula 552666 - FC2 NELTUR

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente FC2 - NELTUR

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

 Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:
 Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

- Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes:

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto

Municipal nº 11.950/2015. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 49/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93; bem como o Decreto Municipal  $n^{\circ}$  11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 37/2020, firmado com a **BLOCO CARNAVALESCO 5%** tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "5%", com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 29 de fevereiro de 2020, nesta Cidade

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme seque:

Fiscais Titulares: Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2 - NELTUR

Simone Rodrigues Augusto - matrícula 552666 - FC2 NELTUR

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente FC2 - NELTUR

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário

para a regularização das faltas ou defeitos observados; **Inciso II -** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes:

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto

Municipal nº 11.950/2015. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## PORTARIA Nº 50/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93; bem como o Decreto Municipal  $n^{\circ}$  11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 40/2020, firmado com a BLOCO XURUPITA tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Xurupita" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer. que ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2 - NELTUR

Simone Rodrigues Augusto - matrícula 552666 - FC2 NELTUR

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente FC2 - NFI TUR

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I – Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 51/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa; R E S O L V E:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 34/2020, firmado com a GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO SAIAS NA FOLIA tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Saias na Folia" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2 - NELTUR

Simone Rodrigues Augusto – matrícula 552666 – FC2 NELTUR

Fiscais Substitutos: Ānderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente FC2

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II — Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 52/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 36/2020, firmado com a **BLOCO AFRO CULTURAL OLODUMARE** tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Olodumare" com incentivo cultural para o fomento da

cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2020, nesta Cidade. **Parágrafo 1º** - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

segue:
Fiscais Titulares: Simone Rodrigues Augusto – matrícula 552666 – FC2 NELTUR
Caio Mansur Gomes Todaro – matrícula: 552661 – Assistente FC2

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente FC2 - NFI TUR

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

 Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados; **Inciso II –** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos

representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes:

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 53/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art.

67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 31/2020, firmado com a GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO PRA COMER TEM QUE CHUPAR tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Pra Comer Tem Que Chupar" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Simone Rodrigues Augusto – matrícula 552666 – FC2 NELTUR Caio Mansur Gomes Todaro – matrícula: 552661 – Assistente FC2

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2 - NELTUR

Raphael Considera de Uzeda Silva – matrícula 5150216 –FC3.

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos

Circunstanciados de Recebimento de Servicos, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

**Înciso II -** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 54/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

## RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 32/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO MARESIA tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "Maresia" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Simone Rodrigues Augusto - matrícula 552666 - FC2 NELTUR

Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3

 Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:
 Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

- Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 55/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 35/2020, firmado com a GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO 20 COMER tendo por objeto o desfile do Bloco de Carnaval "20 Comer" com incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer, que ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2020, nesta Cidade.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Simone Rodrigues Augusto - matrícula 552666 - FC2 NELTUR Caio Mansur Gomes Todaro – matrícula: 552661 – Assistente FC2

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2 - NELTUR

Raphael Considera de Uzeda Silva - matrícula 5150216 -FC3.

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes:

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000814/2020

A NELTUR - NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A, Sociedade de R NELTOK – MITEKOT EMIFICES DE L'AZEN E TONSMO 3/A, Sociedade de Economia mista do Município de Niterói, vem através de seu pregoeiro tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", a ser julgada pelo critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", no dia 20/02/2020, às 10:00 horas, na sede da NELTUR, situada à Estrada Leopoldo Fróes, nº773 – São Francisco, Niterói/RJ, poblicitado a contratorão de compresso escriptivado escriptivado estratorão de compresso escriptivado estrator los productivados estratoras de compresso escriptivados estratoras de contratoras de compressos estratoras de contratoras de objetivando a contratação de empresas especializadas para locação de veículos automotores de "representação" e de "serviço especial", conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, munidos de carimbo padronizado do CNPJ da empresa, das 10:00 h às 16:00 h ou através do endereço eletrônico do Portal da Transparência da NELTUR: https://drive.google.com/drive/folders/1mgo4kTM7Qz\_Hd7W89INqInbjNCar2mrm,

mediante o preenchimento do formulário "Solicitação do Edital". Maria Fernanda de Mattos Calil - Pregoeira

#### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**FMUSA**

# ATOS DA CPL

# AVISO TOMADA DE PREÇOS № 04/2020

PROCESSO: 480000314/2018; OBJETO: contratação de empresa para a reforma geral do campo de futebol, com cobertura, alambrados e iluminação na Travessa Santo Cristo nº 33. no Município de Niterói/RJ; DATA, HORA E LOCAL: Dia 20 (vinte) de fevereiro de 2020 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: R\$1.101.586,65 (um milhão cento e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos); PRAZO: 08 (oito) meses; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser consultados no site: www.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser retirado na CPL da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4 no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 04 de fevereiro de 2020. Presidente da CPL da EMUSA.

## ATOS DA CPL AVISO TOMADA DE PREÇOS № 05/2020 PROCESSO: 510000575/2019

OBJETO: contratação de empresa para a execução das obras de construção de cortina atirantada na crista do talude, revestimento do tipo solo grampeado esquadrejado e comum adjacente à estabilização, sistema de drenagem de toda área da vertente rochosa considerada, pavimentação de toda calçada superior e guarda corpo de proteção superior à montante, complementos afins de acabamento localizada na Rua Manoel Miranda Silva (parte alta) e Rua Francisco Esteves (à Jusante) campo de futebol comunitário no bairro da Engenhoca, no Município de Niterói/RJ; DATA, HORA E LOCAL: Dia 02 (dois) de março de 2020 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói – RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus orgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: 1.868.279,58 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); PRAZO: 05 (cinco) meses; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser consultados no site: www.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser retirado na CPL da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4 no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 06 de fevereiro de 2020. Presidente da CPL da EMUSA.

# AVISO TOMADA DE PREÇOS № 06/2020 PROCESSO: 510004753/2019

OBJETO: contratação de empresa para execução de reforma de praça, campo e construção de vestiários na Rua Dr. Péricles, no bairro da Coréia, em Niterói: DATA, HORA E LOCAL: Dia 04 (quatro) de março de 2020 às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: R\$ 625.695,23 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos); PRAZO: 06 (seis) meses; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser consultados no site: www.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser retirado na CPL da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4 no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. AVISO

# TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 PROCESSO: 510004741/2019

OBJETO: contratação de empresa para execução de revitalização do campo, construção de vestiários e área de convivência com playground, academia da 3ª idade na comunidade do Rato Molhado no bairro de Piratininga, em Niterói: DATA. HORA E LOCAL: Dia 04 (quatro) de março de 2020 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; VALOR: R\$ 596.727,52 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos); PRAZO: 08 (oito) meses; EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser consultados no site: www.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser retirado na CPL da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4 no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL.

#### AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 Proc. 510002482/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para o preparo de base, meio-fio e calçadas para pavimentação em diversas localidades da cidade; DATA, HORA E LOCAL: Dia 09/03/2020, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; PRAZO: 12 (doze) meses; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta;

VALOR: O valor máximo estimado de R\$ 16.853.059,08 (dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cinquenta e nove reais e oito centavos); EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e minuta contratual poderão ser consultados no site: www.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser retirado na sede da Prefeitura mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CDI

# AVISO INDEFERIMENTO CONCORRENCIA 23/2019

Com base no Parecer Jurídico da ASSESSORIA JURÍDICA desta Empresa Pública, tornamos público o INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO de PROPOSTA pela empresa TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS EIRELI - Processo n°. 510000332/2020.

#### **EXTRATO**

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 16/2019; PARTES: EMUSA e GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo GEOLOGUS ENGENHARIA LIDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510004469/2019; PRAZO - Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual a contar de 17/11/2019; FUNDAMENTO: amparo art. 38, parágrafo único, art. 57, §1º, IV, da Lei nº 8666/1993. DATA: 15/11/2019. – Presidente da EMUSA. \*omitido da publicação do dia 16/11/2019

ADIAMENTO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 014/2018

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 014/2018

FICA ADIADO o RECEBIMENTO dos ENVELOPES A e B –
PROPOSTAS de PREÇOS e HABILITAÇÃO, referente ao CONCORRENCIA
PUBLICA Nº 014/2018, Processo Adm. n°. 210004363/2017 que seria realizado no
dia 10/02/2020, às 11:00 hs, para o dia, 05 de março de 2020, às 11:00 hs, tendo em vista a interposição de impugnação ao Edital pela Empresa REAL REFOR ENGENHARIA LTDA – proc. nº 510000498/2020. Niterói, 06 de fevereiro de 2020. CPL da EMUSA.